
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI - Nº 5.386/2025.

Ementa: Ratifica todos os termos da Resolução 710 de 2019, e altera os valores dos vencimentos incorporando às horas extraordinárias inerentes a função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei ratifica como lei todos os termos da resolução 710 de 2019 que criou os cargos de Guarda Legislativo Municipal e Supervisor da Guarda Legislativo Municipal e altera os valores dos vencimentos, incorporando às horas extraordinárias inerentes a função:

Cód.	Descrição	Símb.	Valores	Vagas do Cargo
1078	GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.530,00	15

Art. 2º fica ratificado nesta lei o parágrafo segundo do artigo 5º criado pela resolução 629 de 2018, que tem a seguinte redação:

§ 2º aos ocupantes do cargo de Guarda Legislativo Municipal caberá além da remuneração constante no quadro do artigo 1º correspondente ao enquadramento, também risco de vida a título de periculosidade correspondente a 80% da referida remuneração.

Art. 3º Os efeitos desta lei correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Mantendo todos os termos da resolução 710 de 2019 ora ratificados nesta Lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Paulista, 21 de fevereiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E8DA6C39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/03/2025. Edição 3804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>